



EMENDA LEGISLATIVA N. 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Art. 1º. Fica alterado o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024, para criação da Ação convênio com empresas ou entidades para instalação de câmeras na praça dos pioneiros, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Os recursos financeiros destinados à criação da Ação convênio com empresas ou entidades para instalação de câmeras na praça dos pioneiros serão transpostos da seguinte forma:

**ANULAÇÃO:**

Ação: 0099.0999.0019.2312.

Órgão: 26 – Reserva de Contingência;

Unidade: 001 - Reserva de Contingência;

Valor da Anulação: \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Ação: convênio com empresas ou entidades para instalação de câmeras na praça dos pioneiros,

Órgão: 23 – Secretaria de segurança Pública Municipal e Trânsito;

Unidade: 002 – Departamento de trânsito;

Valor de suplementação: \_\_\_\_\_ R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Ordinária n. 73/2023 em Lei, nos termos dos artigos 7º e 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de novembro de 2023.

**João Márcio Faligurski – PL**

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



JUSTIFICATIVA À EMENDA IMPOSITIVA N. 129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023  
AO PROJETO DE LEI Nº 73/2023

Modifica o Projeto de Lei nº 73, de 15 de setembro de 2023, que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro 2024.

Para Câmeras de segurança.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de novembro de 2023.

**João Márcio Faligurski – PL**  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>